



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Lei n° 1.495/2007.

Ementa: Orça a receita e fixa a despesa do Município de Aliança – PE para o exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º- O orçamento do Município de Aliança - PE para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, orça a receita em R\$ 30.520.000,00, desta deduzidos R\$ 3.141.830,00 para o FUNDEB, fixa a despesa em R\$ 24.698.170,00, a esta acrescida a reserva de contingência de R\$2.680.000,00.

Art. 2º- A receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	<u>27.343.170,00</u>
Receita Tributária	480.000,00
Receita de Contribuições	1.624.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receitas de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	28.060.000,00
(Redutoras de Transferências)	-3.141.830,00
Outras Receitas Correntes	56.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>35.000,00</u>
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	<u>25.000,00</u>
TOTAL	27.378.170,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

01.001 - Câmara Municipal	1.260.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	696.830,00
02.002 - Sec. de Governo	209.000,00
02.003 - Sec. de Administração	1.369.000,00
02.004 - Sec. de Finanças e Planej.	1.240.570,00
02.005 - Sec. de Educação	9.056.000,00
02.006 - Sec. de Cultura, Turismo e Desporto	708.000,00
02.007 - Sec. do Trabalho e Assist. Soc./ FMAS	1.054.000,00
02.009 - Sec. de Viação, Obras e Urbanis.	1.337.000,00
02.010 - Sec. de Serviços Públicos	898.770,00
02.011 - Sec. de Assuntos Jurídicos	126.000,00
02.012 - Sec. do Desenvol. econômico	9.000,00
02.013 - Sec. da Agricultura e Ref. Agrar.	27.000,00
02.016 - Sec. de Saúde /Fundo M. de Saúde	5.157.000,00
02.017 - Regime Prop. de Previd. - RPPS	1.550.000,00
99999 - Reserva de Contingência	2.680.000,00
TOTAL DA DESPESA	27.378.170,00

Parag. Único – As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais e grupos de despesas, serão supridas por ato do Executivo, ou do Legislativo, nos seus respectivos orçamentos, até o limite do valor fixado para a despesa, obedecidas alternativas contidas no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.

Art. 5º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura – Q.D.D., será aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 20 de janeiro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Parágrafo único – O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – Q.D.D., será aprovado por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I-** Suplementar dotações orçamentárias até 40% da receita prevista e reajustada.
- II-** Atualizar os valores da receita e da despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de outubro de 2007.

Art. 7º - A Reserva de Contingência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, 11 de dezembro de 2007


Cláudio Fernando Guedes Bezerra
PREFEITO